

Regulamento do Programa Erasmus +

Ação-chave 1 – Mobilidade individual para fins de aprendizagem

O que é o Erasmus +?

Erasmus+ é o programa da União Europeia nos domínios da educação, da formação, da juventude e do desporto, promovendo, entre outras ações, a oportunidade de estudantes, professores, formadores e pessoal de instituições de ensino participarem numa experiência de aprendizagem e/ou profissional noutro país.

Quais os tipos de mobilidade?

A ação-chave 1 permite a realização de várias tipologias de mobilidade, sendo que a Escola tem acreditação para os seguintes setores, que englobam várias possibilidades de mobilidade, entre as quais se prevê para este ano letivo as seguintes:

- *Ensino e formação profissional*

Mobilidade dos alunos e recém-graduados: Participação em concursos de competências; Mobilidade para realização de estágio/ formação em contexto de trabalho no estrangeiro para alunos e recém graduados (curta ou longa duração).

Mobilidade de pessoal: Experiência laboral ou um período de observação/acompanhamento no posto de trabalho; Missões de ensino e formação; Cursos e formação.

- *Educação de adultos*

Mobilidade de pessoal: Experiência laboral ou um período de observação/acompanhamento no posto de trabalho; Missões de ensino e formação; Cursos e formação.

Parte I - Candidaturas

Quem pode candidatar-se?

- Ensino e formação profissional

Mobilidade dos alunos e recém-graduados: alunos e recém-graduados que tenham concluído o curso há menos de 1 ano, podendo definir-se destinatários preferenciais para as diferentes datas disponíveis

Mobilidade de pessoal: docentes, dirigentes escolares ou outro pessoal do ensino profissional

- Educação de adultos

Docentes, técnicos, dirigentes escolares ou outro pessoal da educação de adultos

Quais os conhecimentos linguísticos necessários?

Tratando-se de um projeto de carácter internacional, o nível mínimo exigido é o B1 da língua de trabalho ou Inglês. Excetuam-se os seguintes casos:

- mobilidades para Espanha, cujo nível de Espanhol exigido é A2;
- mobilidades com o objetivo de desenvolvimento de competências linguísticas.

Quando é feita a candidatura?

As candidaturas são realizadas nos períodos a fixar pela Escola, podendo cada período de candidatura ter destinatários específicos.

A abertura de candidaturas será difundida nos canais de comunicação habituais da escola, junto dos seus potenciais candidatos.

Como se faz a candidatura?

A candidatura é feita em formulário digital acompanhada dos seguintes elementos:

a) Alunos e recém-graduados

- Europass Curriculum Vitae em português e/ou inglês
- Carta de motivação em português e/ou inglês (deverá identificar a área de estágio pretendida e exemplos de atividades a desenvolver)

b) Mobilidade de pessoal

- Europass Curriculum Vitae em português
- Carta de motivação em português (deverá indicar os ganhos esperados para o desempenho individual e da Escola e a estratégia para a disseminação dos conhecimentos adquiridos)

Como será avaliada a candidatura?

- **Mobilidade de alunos e recém graduados**

Todas as candidaturas consideradas elegíveis são avaliadas em duas fases distintas: avaliação curricular e entrevista, cada uma com um peso igual em termos de classificação final, tal como indicado na fórmula:

$$CFC = AC + E$$

em que:

CFC – classificação final da candidatura, arredondada às décimas

AC – avaliação curricular

E – entrevista

Cada uma das fases será avaliada segundo os seguintes critérios:

a) Alunos

- **Avaliação curricular (50%)**

$$AC = (MC \cdot 0.25 + MI \cdot 0.15 + CV \cdot 0.05 + CM \cdot 0.05) - 0.5 \cdot MA$$

em que:

AC – avaliação curricular, arredondada às décimas;

MC – média do curso, arredondada às décimas, calculada da seguinte forma:

$$\frac{\sum \text{notas dos módulos realizados até ao último período avaliado}}{\text{Nº de módulos realizados até ao último período avaliado}}$$

MI – média da disciplina de inglês, arredondada às unidades, calculada da seguinte forma:

$$\frac{\sum \text{notas dos módulos realizados na disciplina de Inglês até ao último período avaliado}}{\text{Nº de módulos realizados na disciplina de Inglês até ao último período avaliado}}$$

CV – valorização do currículo (organização, experiências e competências demonstradas), numa escala de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente

CM – carta de motivação (áreas de estágio pretendidas e atividades a desenvolver), numa escala de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente

MA – número total de módulos que estavam remetidos para exame no último período avaliado

A falta de domínio linguístico é considerado fator eliminatório, não passando o candidato à fase de entrevista.

- Entrevista (50%)

$$E = A \cdot 0.15 + M \cdot 0.15 + PF \cdot 0.2$$

em que:

E – classificação da entrevista, arredondada às décimas;

A – grau de autonomia e resiliência demonstrado;

M – grau de motivação para a realização da mobilidade;

PF – projeção da mobilidade para o futuro.

Todos os critérios são avaliados na seguinte escala:

Muito Bom	20
Bom	15
Suficiente	10
Insuficiente	0

Nota: Se o aluno candidato beneficiar de medidas seletivas ou adicionais de suporte à aprendizagem, será dada uma majoração de 2 valores na classificação final de candidatura.

b) Recém graduados

- Avaliação curricular (50%)

$$AC = MC \cdot 0.25 + MI \cdot 0.15 + CV \cdot 0.05 + CM \cdot 0.05$$

em que:

AC – avaliação curricular, arredondada às décimas;

MC – média do curso, arredondada às décimas, calculada de acordo com a legislação em vigor para o curso;

MI – média da disciplina de inglês, arredondada às unidades, calculada da seguinte forma:

$$\frac{\sum \text{notas dos módulos da disciplina de Inglês}}{\text{Nº total de módulos da disciplina de Inglês}}$$

CV – valorização do currículo (organização, experiências e competências demonstradas), numa escala de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente

CM – carta de motivação (áreas de estágio pretendidas e atividades a desenvolver), numa escala de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente

A falta de domínio linguístico é considerado fator eliminatório, não passando o candidato à fase de entrevista.

Nota: Se o período de candidatura ocorrer antes da conclusão do curso (isto é, no decorrer do ano letivo correspondente ao 3º ano de curso), aplica-se a penalização prevista para o número de módulos em atraso, tal como descrito para as candidaturas dos alunos.

- Entrevista (50%)

$$E = A*0.15 + M*0.15 + PF*0.2$$

em que:

E – classificação da entrevista, arredondada às décimas;

A – grau de autonomia e resiliência demonstrado;

M – grau de motivação para a realização da mobilidade;

PF – projeção da mobilidade para o futuro.

Todos os critérios são avaliados na seguinte escala:

Muito Bom	20
Bom	15
Suficiente	10
Insuficiente	0

- **Mobilidade de pessoal**

As modalidades destinadas ao pessoal serão avaliadas em três fases. A primeira, com carácter eliminatório, consiste numa avaliação prévia em termos de elegibilidade/enquadramento da candidatura com as necessidades do projeto. Assim, apenas passam às fases seguintes as candidaturas consideradas elegíveis.

Na segunda fase as candidaturas consideradas elegíveis são avaliadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFC = GI*0.2 + GE*0.2 + ED*0.25 + CV*0.15 + DL*0.1 + PF*0.1$$

em que:

CFC – classificação final da candidatura, arredondada às décimas;

GI – ganhos individuais esperados com a experiência de mobilidade;

GE – ganhos esperados para a Escola;

ED – participação nas estratégias de disseminação dos conhecimentos adquiridos;

CV – valorização do CV do candidato (formação contínua, participação em projetos, dimensão internacional das experiências)

DL – domínio linguístico adequado à mobilidade em causa

PF – pertinência da realização da formação para aquele colaborador (funções e perfil de competências)

Todos os critérios são avaliados na seguinte escala:

Muito Bom	20
Bom	15
Suficiente	10
Insuficiente	0

A terceira fase consiste na verificação da exequibilidade das mobilidades de acordo com as datas disponíveis e a disponibilidade dos candidatos seriados.

Quais os critérios de exclusão?

- Não ter o domínio linguístico exigido;
- Apresentação de candidatura fora do prazo;
- Omissões no preenchimento dos formulários ou na entrega de documentos que devam acompanhar o formulário de candidatura;
- Falsas declarações no preenchimento dos formulários ou de outros documentos da candidatura, detetadas em qualquer momento do processo.

No caso dos alunos é ainda considerado fator de exclusão:

- Existência de infrações disciplinares durante o seu percurso na EPTN;
- Situação de incumprimento em termos de regras de assiduidade sem motivo justificativo;
- Situação em que a mobilidade pode comprometer a realização de atividades que viabilizem a conclusão das tarefas escolares (reposição de horas, módulos, etc.).

Para verificação destas situações será solicitado um parecer do Orientador Educativo de Turma ou Conselho de Turma aquando da verificação da elegibilidade.

No caso da formação de pessoal em que os candidatos sejam docentes e as datas disponíveis sejam coincidentes com atividades letivas, cabe à Direção da Escola validar a participação, salvaguardando a participação do docente em atividades de avaliação inadiáveis (por exemplo, apresentação das PAP). Ainda assim, todos os docentes participantes deverão assegurar a troca de aulas e/ou reposição de horas, sob pena da sua participação não ser viabilizada.

Como é feita a seriação dos candidatos?

A verificação da elegibilidade, realização de entrevistas e a seriação dos candidatos é da responsabilidade de uma comissão de três elementos, designada pela Diretora Pedagógica, garantindo que não existe conflito de interesses.

A seriação é feita tendo em conta a classificação final de candidatura realizada nos moldes definidos nos pontos anteriores. A comissão informa os candidatos da lista de seriação provisória, havendo um período de audiência prévia de 5 dias úteis. Findo esse prazo e atendidas todas as questões, a comissão divulga a lista definitiva dos resultados, caso haja alguma alteração à lista provisória.

Quais os critérios de desempate?

a) Mobilidade de alunos e recém-diplomados

Caso haja um empate em termos de classificação final de candidatura, será dada prioridade a:

- alunos sem faltas injustificadas;
- alunos que beneficiam do apoio da ação social escolar;
- alunos que beneficiam de medidas de suporte à aprendizagem;
- alunos mais novos;
- alunos que nunca tenham efetuado mobilidades ao abrigo do Erasmus +.

b) Mobilidade e formação de pessoal

Caso haja um empate em termos de classificação final de candidatura, será dada prioridade a:

- pessoal com menos horas de formação interna recebida no último ano;
- pessoal que tenha efetuado menos mobilidades ao abrigo do Erasmus +;
- pessoal com vínculo contratual mais estável.

Critério de representatividade e diversificação

Nas mobilidades da tipologia Ensino e Formação Profissional (alunos, recém graduados e pessoal), no caso de haver candidatos em número superior às vagas existentes, a Escola pode colocar um limite no número de mobilidades para candidatos do mesmo curso/área, de forma a garantir a representatividade dos cursos e diversidade das áreas.

No caso da formação de pessoal, de forma a garantir a diversificação dos destinatários, conforme recomendações do Programa ERASMUS +, será dada prioridade a candidaturas novas, podendo ser dada uma majoração nesses casos. A Escola poderá ainda estabelecer antecipadamente um perfil de destinatários preferencial para as diferentes mobilidades, atentas as tipologias dos projetos e os impactos esperados na instituição após a concretização dos mesmos.

Parte II – Organização das mobilidades

Quais os apoios financeiros previstos?

O programa Erasmus+ comparticipa as despesas dos participantes relativas a viagens, alojamento e alimentação (apoio individual) e o pagamento de propinas, se aplicável, de acordo com as regras próprias do programa e que variam dependendo do tipo de atividade, duração e país de destino.

O que é preciso fazer após a seleção?

No caso dos participantes de mobilidades para a realização de estágios/ formação em contexto de trabalho, é necessário elaborar o CV e uma carta de motivação na língua de trabalho, que será remetida à entidade parceira no país de destino, juntamente com um plano mais detalhado das atividades (que deverá ser delineado entre a Escola e o participante), de forma a garantir que a entidade parceira tenha todas as informações para assegurar a colocação do participante na entidade de acolhimento mais adequada.

O que é preciso fazer antes da mobilidade?

Todos os participantes têm que assinar um contrato que refere o âmbito da sua participação e a aceitação das atividades a desenvolver e das condições apresentadas (no caso dos menores, o encarregado de educação terá que assinar também).

É necessário também acautelar as condições de seguro de acidentes e assistência em caso de doença, nomeadamente através da ativação do cartão europeu de seguro de doença junto da Segurança Social.

No caso de alunos e recém-graduados, é necessário ainda a realização da preparação linguística na plataforma online disponibilizada para tal.

O que é preciso fazer quando regressar?

Todos os participantes têm que responder a um relatório enviado automaticamente pelo programa Erasmus após a realização da mobilidade (EU Survey gerado pela plataforma Beneficiary Module) que servirá como prova documental da realização da mobilidade junto do programa Erasmus e da Agência Nacional.

Todos os participantes terão de elaborar um relatório que documente as atividades realizadas durante o período de mobilidade, podendo este assumir um formato livre ou pré-determinado pela Escola.

Os participantes terão ainda que participar nas atividades de avaliação da satisfação e impacto a desenvolver pela Escola e/ou pela Agência Nacional, assim como nas atividades de disseminação de resultados a desenvolver no âmbito do projeto.

No caso das mobilidades de alunos e recém graduados, terão que completar a formação linguística on-line.

Parte III – Sanções

Os participantes têm como responsabilidade representar condignamente a Escola e o país de origem.

O incumprimento das normas do Programa Erasmus +, do regulamento da Escola, bem como do disposto no Contrato de Mobilidade ou outros documentos afins, pode determinar sanções tais como:

- a) O não reconhecimento do período de mobilidade;
- b) A devolução total ou parcial do financiamento concedido ao participante.

Torres Novas, 4 de novembro de 2022